



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 801 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

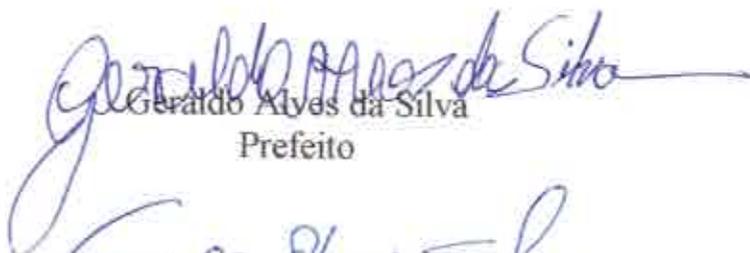
Lei:

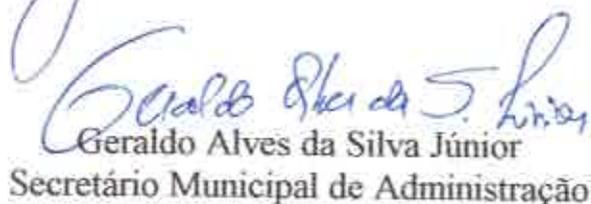
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no corrente exercício, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista na Lei Nº 781, de 20 de dezembro de 2001, além do limite já autorizado de acordo com o artigo 6º, inciso II da citada Lei do Orçamento para o exercício de 2002, visando o reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes para o atendimento dos seus objetivos, atendido o disposto no artigo seguinte.

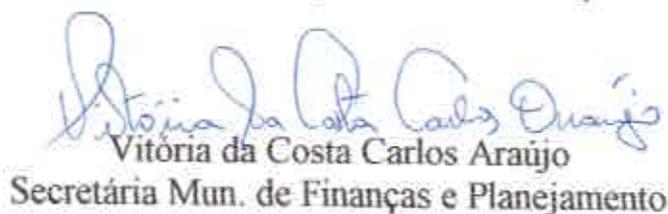
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efeito das suplementações de que trata o artigo anterior, os meios previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2002.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento